LEI Nº 1978/96
DE 04/12/96

Dispõe sobre obrigatoriedade do Poder Executivo em comunicar ao Poder Legislativo a execução de obras no Município.

João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a comunicar o Poder Legislativo, mediante ofício, a execução de toda e qualquer obra dentro do Município avaliada e contratada mediante licitação, notadamente quanto aos seguintes aspéctos:

I - breve resumo da obra e sua finalidade;

II - localização detalhada;

III - prazo previsto para início e término.

Artigo 2º - Fica, igualmente, a administração obrigada a informar ao Legislativo, o início de obra pública, dos seus custos globais ou de sua execução.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 04 de dezembro de 1996.

JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL